



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 145, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Referenda o ato da Presidência que deferiu 18 (dezoito) dias de folga compensatória à Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional, para gozo em data oportuna.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as Informações nºs 369/2203-SGPES/SM (fls. 62/65), os Pareceres Jurídicos nºs 152/2023/SECJAD (fl. 68) e 81/2024/SECJAD (fls. 83/90), e o Ofício nº 128/2024/SCR (fls. 93/94), em que a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela solicita a desistência do pedido de conversão em pecúnia dos dias laborados no recesso forense 2023/2024, para que sejam usufruídos como folgas compensatórias;

**CONSIDERANDO** as demais informações constantes do Processo DP-15618/2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu à Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora-Regional, 18 (dezoito) dias de folga compensatória, para usufruto em data oportuna, decorrentes de sua convocação no período de recesso forense de 2023/2024, na condição de Corregedora-Regional, em razão da necessidade de serviço, conforme prevê o art. 5º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 62/2015, podendo, ainda, ser desfrutada em prazo não superior a cinco anos contados do trabalho realizado no recesso forense, conforme prevê o art. 15, §2º c/c art. 20, §3º da Resolução Administrativa nº 66/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**Audaliphal Hildebrando da Silva**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 145, de 8 de maio de 2024, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3970/2024, disponibilizado no dia 14-5-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, página 13.

Manaus, 15 de maio de 2024

*Assinado Eletronicamente*  
**CRISTINA GOES FIGUEIRAS**